



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



DECRETO N.º 5.249 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

“ ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 4.262 DE 21/10/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.160 de 10 de dezembro de 2024 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 3.580.690,36** (três milhões e quinhentos e oitenta mil e seiscentos e noventa reais e trinta e seis centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02.07.		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
02.07.01	0018		
15.451.0018.10XX		RECAPEAMENTO ASFALTICO – DEMANDA 095844 – ANEAL VIÁRIO Jenny Guerra	
(xxx) 4.4.90.51.00	01.00	Obras e Instalações - 110.000 - 1.500	128.403,99
(xxx) 4.4.90.51.00	02.19	Obras e Instalações - 100.017 – 1.701	3.048.212,84
15.451.0018.10XX		RECAPEAMENTO ASFALTICO – DEMANDA 080812 – RUA FLORIANO DE PAULA MARTINS	
(xxx) 4.4.90.51.00	01.00	Obras e Instalações - 110.000 -1.500	104.073,53
(xxx) 4.4.90.51.00	02.19	Obras e Instalações - 801.010 – 1.701	300.000,00
			3.580.690,36

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

1) **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 232.477,52** (duzentos e trinta e dois mil e quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos):

	(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.07.		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
02.07.01	0018		
15.451.0018.1014		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E RECAPEAMENTO	
(363) 4.4.90.51.00	01.00	Obras e Instalações	232.477,52
			232.477,52

b) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 3.348.212,84** (três milhões e trezentos e quarenta e oito mil e duzentos e doze reais e oitenta e quatro centavos), nos termos do inciso II do parágrafo 1o, c.c parágrafo 3o do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, na seguinte conta de receita:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



<i>Excesso de arrecadação</i>	<i>R\$</i>
2422.54.0.1.02.00 (xxx) – TRANSF CONV ESTADOS – DEMANDA 095844 – ANEL VIÁRIO – FONTE 1.701 - 100.017	3.048.212,84
2422.54.0.1.03.00 (XXX) – TRANSF. CONV. ESTADOS – DEMANDA 080812 – RUA FLORIANO DE PAULA MARTINS – FONTE 1.701 - 801.010	300.000,00
	3.348.212,84

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 21 de Outubro de 2025.

Marcio Bidóia
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM